LEI Nº 1865/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 21/01/16
Sec Administrativo

"Autoriza o Executivo Municipal firmar contrato de comodato com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VITOR MANOEL REGIÃO CRIXÁS MIRIM** e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE CRIXÁS**, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VITOR MANOEL REGIÃO CRIXÁS MIRIM**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.309/0001-60, com endereço na Fazenda felicidade, Zona Rural, município de Crixás, Estado de Goiás, pelo prazo de 10 (dez) anos, tendo por objeto os seguintes bens:

I) Trator Agrícola Budny 75cv, ano 2015, chassi 75B15121603, cor amarela, Patrimônio Municipal nº 02-3.6.06.0060 -TA-12; e,

II) Grade Aradora controle remoto, 14 discos, marca Piccin, cor verde, Patrimônio Municipal nº 04-3.6.06.0062, nos termos da Minuta de Contrato de Comodato em anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O comodato firmado entre as partes tem por objeto a utilização por parte da associação comodatária dos bens declinados no artigo 1º para atendimento às demandas dos produtores rurais da região do Crixás Mirin, Município de Crixás-GO, na conservação de solo, erosões e voçorocas, para construção de terraceamentos, serviços de gradeação, aração e plantio, enfim, demais atividades a serem definidas a critério das partes.

Art. 3º - As obrigações e responsabilidades atribuídas à comodante e à comodatária constam no contrato firmado entre ambos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal